

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança

**ATA****ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CPA/EIV**

No dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, conforme o disposto no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Nona Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CPA/EIV), pela Coordenadora da Comissão e Subsecretária da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano – SUPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhora **Sílvia Borges de Lázari**, contando com a presença dos membros, relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos; 1.1. Verificação de quórum; 1.2. Informes da Coordenadora; 1.3. Posse dos membros: Caroline Fernandes do Nascimento, na qualidade de membro Titular, representante da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH; Júlia Sant'Anna Zobot, na qualidade de Suplente, representante da SUPROJ/SEDUH; Arthur Leonardo Coelho Rocci, na qualidade de membro Titular, representante da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB/SEDUH; Maysa Ribacionka Góes de Araújo, na qualidade de membro Suplente, representante da SCUB/SEDUH; Tiago Arcoverde da Rocha, na qualidade de membro Titular, representante da Central de Aprovação de Projetos – CAP/SEDUH; 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 37ª RO, realizada no dia 13/05/2022; 2. Apreciação da 2ª versão do EIV do Túnel Rodoviário de Taguatinga e do Projeto de Sistema Viário – SIV do Boulevard, ambos da Avenida Central, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – DF. Considerações de todos os órgãos, nos termos do Decreto nº 39.863, de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019; 3. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Abertura dos trabalhos: iniciou a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.1. Verificação de quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.2. Informes da Coordenadora: A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, Diretora da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão – DIURB/SEDUH, informou a todos sobre a realização da Audiência Pública com vistas à apresentação e discussão do EIV do empreendimento DF Star Hospital Geral e Oncológico, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 914, Conjunto H, Lotes 64-A e 67-A, Plano Piloto (RA I), a ser realizada no dia 20 de junho de 2022, às 19h, de forma híbrida, presencialmente, no local do empreendimento, e de forma virtual, pelo endereço eletrônico a ser disponibilizado, convidando a todos para participarem da reunião. A Coordenadora **Sílvia Borges de Lázari** informou a todos que o Secretário da SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, encontrava-se afastado para tratamento médico de familiar durante 30 dias e que a sua substituição ficou a cargo do Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva. Passando ao próximo Subitem, 1.3. Posse dos membros: Caroline Fernandes do Nascimento, na qualidade de membro Titular, representante da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH; Júlia Sant'Anna Zobot, na qualidade de Suplente, representante da SUPROJ/SEDUH; Arthur Leonardo Coelho Rocci, na qualidade de

membro Titular, representante da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB/SEDUH; Maysa Ribacionka Góes de Araújo, na qualidade de membro Suplente, representante da SCUB/SEDUH; Tiago Arcoverde da Rocha, na qualidade de membro Titular, representante da Central de Aprovação de Projetos – CAP: A Coordenadora **Sílvia Borges de Lázari** realizou a posse dos novos membros e desejou-lhes as boas-vindas, sendo-lhes informado que o Termo de Posse estaria disponível no ambiente virtual para ciência e assinatura. Ato contínuo, passou ao Subitem 1.4. Apreciação e Aprovação da Ata da 37ª RO CPA/EIV, realizada no dia 13/05/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a referida ata foi considerada aprovada. Procedeu à discussão do Item 2. Apreciação da 2ª versão do EIV do Túnel Rodoviário de Taguatinga e do Projeto de Sistema Viário – SIV do Boulevard, ambos da Avenida Central, localizada na Região Administrativa de Taguatinga – DF: Considerações de todos os órgãos, nos termos do Decreto nº 39.863, de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019: A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** iniciou a apresentação explicando se tratar de um Parecer Técnico, referente ao Processo SEI nº 00390-000596/2016, interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, cujo assunto tratou da 2ª análise do EIV relativo ao Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga, Região Administrativa – RA III (RA– TAG), Distrito Federal. A apresentação do estudo foi exigida por força do Atestado de Viabilidade – EIV nº 02/2020 – SEDUH/GAB (42191681), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 116, de 23 de junho de 2020, que aprovou o EIV do projeto básico do Túnel de Taguatinga. Realizou a leitura das informações preliminares do parecer técnico, explanando que a análise surgiu da verificação das exigências e recomendações elencadas no Parecer Técnico nº 45/2022 (80439717), relativo à 1ª versão do estudo, consolidada na 33ª Reunião Ordinária da CPA/EIV, em 17 de fevereiro de 2020. A 2ª versão do EIV foi originalmente encaminhada pelo Despacho (83729130) proferido pela Unidade Especial de Projetos, Edificações e Urbanismo - UNEURB da Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP/SODF, em 05/04/2022. No dia 06/04/2022, no âmbito do processo nº 00390-00002301/2022-27, foram emitidas diretrizes urbanísticas complementares para o parque urbano proposto no Boulevard pela Diretoria Das Unidades de Planejamento Territorial Oeste - DIOST, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC/SEDUH, as quais tinham sido requeridas pela CPA/EIV no Parecer Técnico nº 45/2022. As referidas diretrizes, consubstanciadas no documento SEI DIPA 01/2022 – Diretrizes de Paisagismo – Boulevard na Avenida Central de Taguatinga (83568011), foram encaminhadas à SODF, em 07/04/2022, por meio do Ofício nº 1437/2022 (83879016). Em 11/05/2022, a fim de detalhar a medida mitigadora proposta no EIV, a SUDEC encaminhou, à CPA/EIV, indicação de locais para a implantação de ações relacionadas à requalificação urbana na Área de Influência Direta - AID do empreendimento, consubstanciadas nas Diretrizes para Intervenção Viária – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST (86180732), passando em seguida à leitura do documento. Assim, verificou-se a necessidade de ajustes de redação nos documentos encaminhados por meio do Ofício nº 976/2022 - SODF/GAB/ASSESP (83734478) e Adendo n.º 01/2022 - SODF/SUPOP/UNEURB (85290922), a fim de incorporar as Diretrizes emitidas pela SUDEC, conforme informado no Despacho – SODF/SUPOP/UNEURB (86862830), de 19/05/2022. Deste modo, a minuta de parecer técnico em apreciação, contemplou a análise dos seguintes documentos: Carta de Respostas às exigências apresentadas pela CPA/EIV (83727161); Estudo de Impacto de Vizinhança Volume 1 (86856262) e Volume 2, Parte 1/2 (86856642) e Parte 2/2 (86856777); Anexo 1 (86856940), composto por Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica; Memorial Descritivo – MDE 200/2020 e Projeto de Sistema Viário SIV 200/2020; Anexo 2 (86861074), composto pelo MDE 146/2017, MDE 147/2017 e MDE 011/2020; Anexo 3 (86861164), composto por Projeto de Sistema Viário – SIV 200/2020, Ata de Audiência Pública, Licença para Obras de Urbanização em Área Pública nº 29/2020, Memória de Cálculo das lajes de cobertura, emboque de passarela e Projeto Executivo do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga; Anexos 4 (86861359) e 5 (86861536), compostos por Projeto de Desvio de Tráfego aprovado pelo Detran e Der e Projeto de Sinalização Viária; Anexos 6 (86861661) e 7 (86861811), compostos por Atestado de Viabilidade Técnica nº 02/2020, Carta Consulta às Concessionárias e Cronograma Físico Financeiro; e Anexo 8 (86862257), composto pelas as Diretrizes de Paisagismo – DIPA 01/2022 – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST. Assim, a análise da 2ª versão do estudo integrou a pauta da presente reunião. O Parecer Técnico nº 45/2022 - SEDUH/GAB/CPA-EIV identificou a necessidade de cumprimento de 35 exigências, as quais se encontravam satisfatoriamente atendidas através da documentação apresentada, devidamente indicadas no documento intitulado “Carta de Respostas às exigências apresentadas pela CPA/EIV”. Verificou-se, ainda, que o EIV foi corrigido e ajustado para atender integralmente ao Parecer Técnico nº 45/2022, emitido após sua primeira avaliação, pela Comissão, a

qual recomendou, entre outras, a necessidade de solicitação das *“diretrizes urbanísticas complementares para o parque urbano proposto no Boulevard”*. Destacou-se que as citadas Diretrizes trouxeram uma avaliação da SUDEC quanto ao conceito de parque urbano, concluindo que: *“o espaço resultante entre as vias, conforme proposto por meio do Projeto de Sistema Viário – SIV 200/2020, (Processo SEI nº 00110-00002798/2020-01) não apresenta vocação para parque urbano nos moldes da legislação vigente, uma vez que a sua localização não é propícia para a atividades com permanência prologada. Além disso, para ser configurado como parque ele deve promover a permeabilidade do solo, promover a melhoria da qualidade da umidade do ar, bem como garantir espaços para atividades próximas aos locais de moradia”*. A análise seguiu destacando sobre a necessidade de privilegiar o desenho orientado a pedestres e ciclistas. Após rememorar o histórico que motivou a intervenção viária, elaborar uma análise detida da legislação específica e pontuar a caracterização da área de estudo, a SUDEC definiu as Diretrizes Gerais e Diretrizes Específicas, que contemplavam questões afetas ao paisagismo, ao sistema viário e à acessibilidade, concluindo o seguinte: *“Com isso, enfatizamos que a proposta do Boulevard deve contemplar a integração dos espaços com as características do local, calçadas acessíveis, arborização e mobiliário urbano, boa iluminação, bem como demais elementos que proporcionem uma adequada urbanização do local para o atendimento das necessidades da comunidade. Neste sentido, o Guia de Urbanização (...) elaborado pela então SUPLAN/SEGETH pode ser usado na elaboração dos projetos em questão, nos quais estão disponíveis essas e outras orientações e informações”* e prosseguiu com a leitura da citação. Arguiu que tais diretrizes ensejaram ajustes nas medidas preliminares recomendadas por essa Comissão, em especial aquelas relativas à adequação do Projeto SIV 200/2020, uma vez que as Diretrizes de Paisagismo – DIPA 01/2022 – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST, recomendou o seguinte: *“Retirar os mobiliários urbanos incompatíveis com as atividades estabelecidas nas áreas circunvizinhas à Avenida Central de Taguatinga, em especial as áreas para pista e skate, pista de street bike e parque infantil, pois conforme identificado no documento em tela, essas atividades estão em área de conflito e próximo a via de grande circulação de veículos e geram insegurança para crianças e demais usuários, bem como estão próximas as fontes geradoras de poluição sonora e do ar”*. Deste modo, a nova versão do EIV trouxe os ajustes pertinentes, visando-se adequar às Diretrizes de Paisagismo – DPA 01/2022 e incorporar a localização dos locais recomendados nas Diretrizes para Intervenção Viária, contemplando diversas indicações no enfrentamento dos Impactos identificados ao longo do estudo. As medidas mitigadoras finais, de nº 1 a 7, foram lidas e destrinchadas pela Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**. A Senhora **Ilza Maria Araújo Silva**, representante da SUDEC/SEDUH, acerca do desenho do projeto com o cruzamento com a ciclovia, ponderou que, ao colocar um semáforo na via com fluxo intenso de veículos, poderia interrompê-lo, e que, se não colocasse, ficaria mais perigoso para os ciclistas pedalarem. Realizou crítica quanto ao não resguardo da ciclovia, recomendando que a instalação do semáforo no cruzamento não aguardasse os 2 anos recomendados. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** justificou que o prazo de 2 anos se destinava a ajustes operacionais de desempenho de trânsito pelo DETRAN e que, no que diz respeito à ciclovia, os projetos seriam feitos independente do modal diferente, se necessitando, somente, a reavaliação para os carros. Contudo, a Senhora **Ilza Maria Araújo Silva** reiterou que a ciclovia, ao cruzar 3 faixas, não poderia esperar 2 anos de atividades para ter um semáforo. Ademais, complementou defendendo que a ciclovia deveria indicar mais iluminação, o que não estava compreendido no projeto. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** ressaltou que se daria em rito próprio, como as outras medidas compostas no EIV, contando com diretrizes e projetos ímpares, os quais seriam avaliados pela SEMOB e SEDUH. Asseverou que as preocupações trazidas eram pertinentes, mas que o projeto apresentado não as englobava ao nível de detalhamento exposto e explicou sobre o rito regular próprio dos projetos. Desse modo passou à conclusão do Parecer Técnico, a saber: *“Como demonstrado neste documento, verifica-se que o EIV foi corrigido e ajustado para atender integralmente ao Parecer Técnico nº 45/2022 desta CPA/EIV, tendo contemplado também as Diretrizes de Paisagismo – DIPA 01/2022 – SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST e Diretrizes para Intervenção Viária – SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOGEST, que incorporou a sugestão contida no Parecer Técnico nº 101/2022 SEDUH/SEGESP/COGEST/DIOGEST. Desse modo, esta CPA/EIV atesta a consistência técnica do EIV e destaca a importância da realização das medidas mitigadoras identificadas no estudo, de modo a possibilitar a inserção harmônica da proposição viária na sua área de influência, sobretudo na vizinhança diretamente afetada. As premissas que norteiam as análises do EIV vão em direção à concretização de um plano de desenvolvimento urbano sustentável que visa o fortalecimento do transporte público, aproximando-se das premissas do Desenvolvimento Orientado ao BRT, DO-BRT. Busca-se alcançar, com as*

*mitigações propostas, um espaço construído com mais qualidade e segurança para os pedestres, ciclistas e usuários do transporte público, visando-se, em última instância, aumentar a eficiência da mobilidade urbana sustentável. Isto posto, esta CPA/EIV recomenda o prosseguimento aos demais procedimentos cabíveis ao caso em tela. Nesse sentido, destaca-se a Nota Jurídica nº 126/2022 – SEDUH/GAB/AJL no Processo SEI GDF 00110-00001999/2019-49, que informa o que se segue sobre a realização de audiência pública para o EIV em tela, em resposta ao Relatório Circunstanciado nº. 1/2022 – da Secretaria de Obras: “Nota-se que, aparentemente exigiu-se a apresentação de um “novo EIV específico para a etapa de projeto executivo. No ponto, cumpre ressaltar que, salvo melhor juízo, a Lei nº 5022/2013, não consta qualquer dispositivo que fragmenta o EIV em etapas (um projeto básico e outro executivo). Assim, foi considerado que já foi tecnicamente atestada a realização da audiência pública conforme indicado no atestado de viabilidade EIV nº 2, esta tendo sido subsidiada pela instrução processual, vislumbra-se regular o cumprimento do requisito audiência pública para apreciação do EIV. Ainda, nos termos do artigo 25, da Lei nº 5022/2013, compete à Comissão Multisetorial recomendar a dispensa de elaboração de EIV quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes. Diante do exposto, se a CPA/EIV pode recomendar a dispensa da elaboração de estudos com base em elementos contemplados nos estudos existentes, a referida comissão igualmente pode avaliar a necessidade de repetir atos já praticados. Nesse sentido, já tendo sido atestados o cumprimento integral dos procedimentos previstos no Capítulo V, Seção I, da Lei do EIV, mediante a emissão do atestado de viabilidade EIV 2, vislumbra-se que o ato específico objeto da demanda, encontra-se superado”. Desse modo, tendo em vista o posicionamento jurídico exarado na Nota Jurídica nº 126/2022, verifica-se que a aprovação deste Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do projeto executivo do Túnel Rodoviário e Boulevard da Avenida Central de Taguatinga – RA III - (RA-TAG) está apta a ser formalizada por meio de Relatório Final desta CPA/EIV e posterior emissão do Certificado de Viabilidade de Vizinhança – CVV, com a indicação das medidas de mitigação e respectivas competências e prazos, nos termos disciplinados pela Lei nº 6744/2020”. Finalizada a apresentação, abriu para manifestação dos membros. Com a palavra, a Senhora **Caroline Fernandes do Nascimento**, representante da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ/SEDUH, questionou se o documento apresentado seria uma formalização da aprovação do estudo. Em resposta, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** justificou que não, que ainda se tratava do parecer de análise do estudo entregue e que o passo seguinte seria o relatório final, que chancelaria a aprovação do estudo pela comissão. Em contrapartida, a Senhora **Caroline Fernandes do Nascimento** indagou se não seria o caso de, na elaboração do relatório final, inserir o rito individual das medidas, que surgiriam após sua emissão, uma vez que, pelo o que havia entendido, o parecer técnico apresentava apenas um procedimento macro, sendo que a necessidade de diretrizes específicas deveria ser indicada em algum momento. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** pontuou que não haveria impedimento em realizar a indicação disto no relatório final e, inclusive, se prontificou a identificá-lo já no parecer técnico apresentado, esclarecendo os ritos individuais. Assim, efetuou ressalva quanto às medidas 4, 5 e 6, para fazer constar o seguinte: “Destaca-se que as intervenções que envolvem projetos, nas Medidas 4, 5 e 6, seguindo o devido trâmite processual, devem ser precedidas de diretrizes dos órgãos afetos”. Destarte, propôs que o documento fosse colocado à aprovação. A Senhora **Ilza Maria Araújo Silva** efetuou observação quanto à sigla “PNE” – Pessoas com Necessidades Especiais, que caiu em desuso, substituindo-a pela sigla “PCD” – Pessoa com Deficiência, no item 3.5. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** também realizou a ressalva quanto à utilização da nova sigla no Parecer Técnico apresentado. Após as modificações apontadas, considerou-se aprovado o parecer técnico apresentado. Ato contínuo, varou-se à apresentação do Relatório Final – CPA/EIV, cujo assunto tratou sobre a aprovação do EIV, relativo à intervenção viária abrangendo o Túnel Rodoviário e Boulevard, ambos na Avenida Central da Região Administrativa de Taguatinga (RA III), do Distrito Federal. Durante a leitura, o Senhor **André Bello**, representante da SUPLAN/SEDUH, observou que não foram 5 Pareceres Técnicos exarados, mas somente 3, o que foi ajustado. A Senhora **Ilza Maria Araújo Silva** questionou o que seria “mobilidade sustentável” e, em resposta, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** justificou que o escopo do transporte sustentável seria aquele que incluía vários modais, diminuindo o transporte particular de veículos particulares e incentivando o uso do transporte público. Prosseguindo à leitura do relatório, a Senhora **Caroline Fernandes do Nascimento** indagou se o Projeto de Sistema Viário - SIV seria encaminhado dentro do EIV, ao que a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** explicou que o SIV seria apreciado e aprovado pela SUPROJ, após a aprovação do EIV. Assim, aprovar-se-ia o EIV, razão pela qual seriam assinaladas as diretrizes para atendimento e posterior aprovação do documento, que já*

havia incorporado as diretrizes da DIOSTE. Prosseguindo à leitura, demonstrou a Tabela de Medidas Mitigadoras e o Cronograma Físico Financeiro, contemplando prazos e custos. Sobre os prazos, a Senhora **Caroline Fernandes do Nascimento** questionou se seriam padronizados em dias ou em meses, ao que a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** explanou que seria em meses. Por fim, aduziu sobre a análise de viabilidade do empreendimento e as considerações sobre o item constante no relatório, assegurando que foram consideradas viáveis a implantação da intervenção viária, desde que as medidas indicadas no EIV fossem atendidas. Assim, o relatório, votou pela aprovação do EIV da intervenção viária do Túnel Rodoviário e Boulevard, na Avenida Central, localizada na Região Administrativa de Taguatinga (RA III), do Distrito Federal. Finalizada a apresentação do documento, o Senhor **Téder Seixas de Carvalho**, representante da Central De Aprovação De Projetos - CAP/SEDUH pontuou que não seria firmado um contrato, mas seria certificada a sua viabilidade, tendo em vista se tratar de parceria firmada com ente público e não entes privados que demandariam a pactuação de um termo de compromisso, sendo modificada a redação do relatório para indicar a certificação de viabilidade. Dessa feita, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** sugeriu a aprovação do Relatório Final, o qual restou aprovado pelos membros da CPA. Agradeceu a todos que participaram na construção do documento e aos membros do CPA/EIV que efeturaram a aprovação do estudo. Aproveitando o ensejo, passou à inclusão de pauta: Análise acerca da área de influência para emissão de Termo de Referência - TR do Empreendimento NW Brasal, localizado no SHCNW CRNW 710, Lotes C, D, F e G, Setor Noroeste – RA I (Processo SEI GDF 00390-00003813/2022-19). Considerações de todos os órgãos, nos termos do Decreto nº 39.863, de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019: A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** rememorou a todos sobre a pré-aprovação do Termo de Referência - TR Específico nº 02/2022, realizado durante a 37ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13/05/2022 e retomou a discussão para definição das Áreas de Influência Direta - AID e Indireta - AI, demonstrando imagens de algumas propostas levantadas. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres**, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, assentiu que a proposta “6” seria a melhor indicada, visto que incorpora na AID o cruzamento entre a Via W7 Norte e a via nas Entrequadras 10 e 11. O Senhor **Bruno Henrique Souza Corrêa**, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM lembrou a todos que a definição da proposta indicaria ao empreendedor como delimitar as áreas de influência. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** salientou, então, que ficaria mais fácil a compreensão se a indicação da poligonal fosse realizada na forma textual. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres** asseverou que a área de influência não poderia ser diminuída, mas que poderia ser expandida a critério do empreendedor. Assim, restou aprovada a proposta “6” para as AID e AI do Termo de Referência - TR Específico nº 02/2022, contemplando AID definida a partir de um buffer delimitado em 500 m e AID com foco em trânsito com 700 m, e AI com buffer no padrão de 1500 m. O Senhor **Bruno Henrique Souza Corrêa** acrescentou que, na proposta “1” por ele desenhada, abrangendo todas as quadras e sistema viário parcialmente contidos na AID, havia efetuado a sugestão com base textual e aplicado-a no polígono, mas que, todavia, restou ausente um cruzamento da Via W7 Norte, o que foi contemplado nas outras propostas. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** aduziu que poderia ser incluídos textualmente as quadras e o sistema viário, parcialmente abrangidos, entretanto, assinalou que poderia gerar dúvidas de abrangência se a indicação fosse dessa maneira. Superado o assunto, incluiu na pauta o seguinte: Análise acerca da obra inicial de empreendimento de uso misto denominado “Araucárias Shopping”, localizado na Rua 16 Sul, Lotes 3 e 5 e Rua 17 Sul, lotes 6 e 8, Águas Claras (RA XX): A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** abordou que foi expedida licença para execução da obra do Projeto de Mobilidade Ativa em Águas Claras, de autoria da Coordenação de Projetos - COPROJ/SEDUH, que seria parcialmente implantado, no Boulevard Sul, entre as estações Águas Claras e Arniqueiras do metrô, como medida mitigadora de impactos ocasionados pelo Araucárias Shopping. Aduziu que o empreendedor apresentou os projetos executivos e argumentou que deveriam ser realizados alguns ajustes em relação ao SIV 105/2017. Informou a questão da desinformação do projeto, pela comunidade, ante ao transcurso do tempo, sugerindo que fosse realizada consulta pública, a fim de consultar a opinião desta sobre a medidas mitigadora em questão, antes do início das obras. A Senhora **Caroline Fernandes do Nascimento** questionou se a consulta pública comporia o processo do EIV, como um documento atrelado. Em resposta, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** assentiu positivamente, a fim de que a comissão se resguardasse no caso de eventual desdobramento. Perquiriu a opinião dos membros da CPA/EIV sobre a sugestão de realização de consulta pública. O Senhor **André Bello** pontuou que a consulta pública deveria ter acompanhamento técnico da Administração Regional de Águas Claras,

para evitar eventuais alegações de desconhecimento. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** apontou que seria encaminhado ofício àquela Administração Regional, para ciência do processo. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres** questionou sobre quem realizaria a consulta pública, ao que a Senhora **Ilza Maria Araújo Silva** respondeu que, no caso em tela, deveria ser a Administração Regional de Águas Claras a responsável, com a qual uma empresa poderia efetivar parceria. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** argumentou que o EIV designou para a empresa a execução da medida, considerando que esta já estava aprovada. Então, a consulta pública não estaria prevista dentro do EIV, e a sugestão de sua realização aproveitaria o não início das obras, para se assegurar a respeito. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres** justificou que a indagação residia no fato de não causar indícios de oneração à empresa, a fim de que deixasse claro ser uma medida a ser realizada pelo Governo do Distrito Federal. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho** demonstrou preocupação, uma vez que o projeto já foi concluído, e que abri-lo para discussão pela população seria assumir que alterações poderiam ser requeridas. Argumentou que de nada adiantaria oportunizar a população discutir a respeito se o projeto em si não seria alterado. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres** assentiu com a fala anterior e completou justificando que a consulta pública deveria ter sido efetuada no momento oportuno para comportar modificações mas que, tendo em vista o estágio avançado do projeto a nível executivo, o desígnio não poderia estar sujeito à reanálise sem ônus para o empreendedor. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** aduziu que o EIV foi aprovado em 2020 e que sua aprovação foi intensa, tendo a própria população exigido que as medidas mitigadoras fossem ampliadas. Todavia, devido ao transcurso de 2 anos desde a realização da audiência pública e a aprovação do estudo, julgou importante trazer à reflexão o tema. Houve discussão intensa sobre o assunto. A Senhora **Julia Sant'Anna Zobot** sugeriu, então, que fosse realizada uma Campanha Positiva de Apresentação do Projeto de Mobilidade Ativa de Águas Claras aos moradores, em substituição à ideia da consulta pública. A Coordenadora **Sílvia Borges de Lázari** assentiu com a sugestão e argumentou que o intuito poderia ensejar a aproximação da Administração Regional de Águas Claras ao projeto. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** assentiu com a recomendação. O Senhor **Teder Seixas de Carvalho** completou que, inclusive, poderiam ser ressaltados, na apresentação, os desígnios encaminhados pela própria população durante a audiência pública pela população. Assim, aprovou-se a realização da Campanha Positiva para Apresentação do do Projeto de Mobilidade Ativa de Águas Claras. A respeito do mesmo assunto, a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** informou, ainda, que foi apresentado o Projeto Executivo de Mobilidade Ativa de Águas Claras, pelo empreendedor, para análise e aprovação, e que havia a necessidade de que alguém ficasse a cargo da sua conferência. A Senhora **Jaqueline Mendonça Torres** se responsabilizou em verificar a informação, se poderia estar à frente da tarefa. Superado o assunto, o Senhor **Teder Seixas de Carvalho** consultou a CPA/EIV a respeito da emissão do EIV do “Planaltina Shopping”. A Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão** informou que a SEDUH estaria aguardando o requerimento e pagamento de taxa para emissão de novo TR, além de eventuais manifestações do empreendedor, para o prosseguimento do processo, conforme deliberação anterior. Avançou-se, assim para o item 3. Encerramento: a Senhora **Sílvia Borges de Lázari** realizou os agradecimentos finais, encerrando a Nona Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV.

**SÍLVIA BORGES DE LÁZARI**

Coordenadora da CPA-EIV

**CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO**

Titular - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUPLAN

**ANDRÉ BELLO**

Suplente - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUPLAN

**CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO**

Titular – Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH

**JULIA SANT'ANNA ZABOT**

Suplente – Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ/SEDUH

**ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI**

Suplente – Coordenação de Preservação da Subsecretaria de Gestão Urbana – SUGEST/COPRESB

**MAYSA RIBACIONKA GÓES DE ARAÚJO**

Suplente – Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB/SEDUH

**ILZA MARIA ARAÚJO SILVA**

Titular – Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB/SEDUH

**TEDER SEIXAS DE CARVALHO**

Titular – Central de Aprovação de Projetos – CAP

**TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA**

Titular – Central de Aprovação de Projetos – CAP

**CLEBIANA APARECIDA DA SILVA**

Suplente – Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF

**BRUNO HENRIQUE SOUZA CORRÊA**

Titular – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM

**DIEGO DA SILVA CAMARGOS**

Suplente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM

**LAÉRCIO CUNHA MOLL**

Titular – Companhia Energética de Brasília – CEB

**HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA**

Titular – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

**JAQUELINE MENDONÇA TORRES**

Suplente – Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN

**MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO**

Titular – Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal – DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **TEDER SEIXAS DE CARVALHO - Matr.0136715-3, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA SANTANNA ZABOT - Matr.0270345-9, Membro da Comissão suplente**, em 29/08/2022, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA SOUSA CORDEIRO - Matr.0223982-**





**5, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MENDONCA TORRES DE BRITTO - Matr.0250361-1, Membro da Comissão suplente**, em 29/08/2022, às 13:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA APARECIDA DA SILVA - Matr.0052579-0, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FERNANDES DO NASCIMENTO - Matr.0269823-4, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ARCOVERDE DA ROCHA - Matr.0270565-6, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO CUNHA MOLL - Matr.0008368-h, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA CAMARGOS - Matr.1689519-3,**



**Membro da Comissão suplente**, em 29/08/2022, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIA BORGES DE LAZARI - Matr.273.821-X, Presidente da Comissão**, em 29/08/2022, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 29/08/2022, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA RIBACIONKA GOES DE ARAUJO - Matr. 0274675-1, Membro da Comissão suplente**, em 31/08/2022, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matr.0184042-8, Membro da Comissão**, em 19/09/2022, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90780735)  
verificador= **90780735** código CRC= **0291B434**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF